
Franca, 08 – novembro – 2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
IBITINGA – SP.

Ao Departamento de Compras e Licitações
À atenção do Pregoeiro(a)

Ref.: **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018 – PROC. Nº 7142/2018**

LUMAR – COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida em Franca – SP, através do sócio e representante legal infra assinado, havendo tomado conhecimento do procedimento licitatório referenciado, cuja realização está prevista para ocorrer no próximo dia 20 de novembro p.f., tempestivamente, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 41, § 1º, vem perante V. Sª. apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao disposto na Cláusula **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**, e, especialmente no que diz respeito ao disposto no seu item **10.4.1. Os medicamentos deverão ter data de fabricação não superior a 60 dias da data da entrega (g/n)**, passando a expor:

Trata-se de prazo de validade inexecutável, impossível mesmo, acredita, de ser praticada por parte dos próprios fabricantes, uma vez que, produzido o medicamento, o mesmo passa por controle de qualidade e correspondente "quarentena".

Sugere que a validade mínima exigida seja aquela de 12 (doze) meses, contados da data inicial da validade consignada por parte dos fabricantes, e que é adotada na maioria dos editais de licitações dos quais participa a Lumar.

Crê, que o prazo sugerido permitirá maior número de interessados na participação do certame, em benefício de maior concorrência, possibilitando ao Município a obtenção de menores preços, desiderato do certame.

Contando com a compreensão de V. Sªs. e manifestação que espera seja favorável a alteração do Edital no que concerne à cláusula ora mencionada, aguardando manifestação, vale-se do ensejo para apresentar suas respeitadas saudações, extensivas aos Membros da Equipe de Apoio.

LUMAR COM. DE PRODS. FARMACÊUTICOS LTDA.


LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA
— Sócio —